



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/FMS/2024
(Processo Administrativo nº 012/2024)**

1- DO OBJETO:

Contratação da Fundação Social Hospitalar de Içara, para serviço de atendimento básico hospitalar aos pacientes do Município de Içara.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ATENDIMENTO BÁSICO PARA PACIENTES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 16:00 AS 07:00 HORAS E FINS DE SEMANA E FERIADOS EM HORÁRIO INTEGRAL, SEM INTERRUPÇÕES OU REDUÇÃO DE TEMPO	R\$ 10.000,00

Nº.	ROL DE PROCEDIMENTOS	VALOR
01	Administração de medicamentos por paciente	R\$ 1,00
02	Curativo por paciente	R\$ 3,00
03	Inalação/Nebulização	R\$ 1,30
04	Excisão/Sutura simples pequenas lesões de pele/mucosa	R\$ 10,50
05	Drenagem de abscesso	R\$ 10,00
06	Retirada de pontos de pequena cirurgia por paciente	R\$ 1,50
07	Retirada de corpo estranho das cavidades auditiva ou nasal	R\$ 10,00
08	Remoção manual de Fecaloma	R\$ 12,00
09	Frenctomia	R\$ 10,00
10	Sondagem gástrica	R\$ 15,00
11	Cateterismo vesical de alívio	R\$ 8,00
12	Cateterismo vesical de demora	R\$ 14,00

2- DO CONTRATADO:

FUNDAÇÃO SOCIAL HOSPITALAR DE IÇARA, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 461, bairro Centro, CEP 88.820-000, Içara/SC, inscrita no CNPJ sob o Nº 83.852.418/0001-54, neste ato representada pela Sra. Sandra de Sá, inscrita no CPF sob o nº 719.194.909-06.

3- DO VALOR:

Pela execução dos serviços a contratada receberá o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

4- DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde de Içara visando a continuidade dos atendimentos de alguns procedimentos realizados pelas Unidades de Saúde Familiar contrata-rá pessoa jurídica para prestar atendimento básico aos pacientes, garantindo o acesso a cuidados de saúde contínuos, especialmente em momentos quando a cobertura de atendimento é limitada.

5- DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Inexigibilidade está amparada no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

De acordo com o Parecer Jurídico da procuradoria Geral do Município Nº. 084/2024, opinando pela admissibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

6- PRAZO DE EXECUÇÃO:

O presente processo terá vigência de 12 (doze) meses.

7- DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO:

Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a publicação no sítio da municipalidade.

Gustavo de Jesus

Secretário Municipal de Saúde de Içara

8- DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico e homologo a contratação por Inexigibilidade de licitação, e encaminho os autos para as devidas providências.

Içara, 08 de outubro de 2024.

Dalvania Cardodo

Prefeita Municipal